



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N. 13/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presentes os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente, Alceu Antonio Mazziero membro designado como Relator pela Presidente, e Ronaldo Aparecido Rodrigues, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Legislativo n. 15 de 2023, de autoria do Vereador José Agostino Salata.

Dois Córregos, 04 de maio de 2023.

Mara Silvia Valdo
Presidente

Alceu Antonio Mazziero
Membro - Relator

Ronaldo Aparecido Rodrigues
Membro

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Parecer N.12 de 2023 – Comissão Educação, Saúde e Assistência Social



Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo Data e hora Doc. N°
705 15/05/23 14:44 2/2023

Protocolado por: Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Lei do Legislativo nº 15 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 20 de abril de 2023, às 09h e 15min.

Ementa: “Institui prioridade às pessoas idosas nos programas habitacionais populares implantados pelo Poder Executivo Municipal”.

Autoria: Vereador José Agostino Salata.

O Projeto de Lei do Legislativo n. 15/2023, de autoria do Vereador José Agostino Salata, institui prioridade às pessoas idosas nos programas habitacionais populares implantados pelo Poder Executivo Municipal.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

Conforme se observa no presente projeto, a instituição de prioridade para pessoas idosas nos programas habitacionais de responsabilidade do município, além de ratificar as disposições previstas no Estatuto da Pessoa idosa, tem o objetivo de possibilitar maior autonomia e dignidade para as pessoas de mais idade no que se refere a moradia.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 03 de maio de 2023.



Alceu Antonio Mazziero
Relator